

Diario Oficial



ADMINISTRAÇÃO DO DR. PLÍNIO RAMOS COELHO, GOVERNADOR DO ESTADO

ANO LXIII

MANAUS — Segunda-feira, 20 de Maio de 1957.

NÚMERO — 18.318

GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N.º 48, DE 17 DE MAIO DE 1957

DISPÕE sôbre a Lei de Terras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO saber a todos os habitantes que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º — Aos proprietários e posseiros de terras requeridas para indústria extrativa que provem estar explorando, por si ou arrendatários seus castanhais e seringais, fica concedida uma bonificação de 50% (cinquenta por cento) sôbre o atual impôsto de terra

Art. 2.º — Aos proprietários e posseiros de terras requeridas para atividades agro-pastoris, que provarem ter pelo menos um terço (1/3) de sua propriedade ou posse cultivada, terão uma bonificação, a que se refere o art. 104 inciso II, da Lei 112/56, de 80% (oitenta por cento) sôbre o atual impôsto territorial.

Art. 3.º — A taxa de melhoria a que se refere o parágrafo único do art. 104 da Lei 112/56, fica fixada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a ser paga anualmente.

Art. 4.º — Ficam revogados o art. 106 e o seu parágrafo 1.º da Lei 112/56, passando o parágrafo 2.º, a ser o Art. 106, da referida Lei.

Art. 5.º — Os lotes, em Manaus referidos no inciso 3.º, do art. 35, da Lei 112/56, terão seu valor abatido de 80% (oitenta por cento), se requeridos pelos seus atuais posseiros, neste ano, se não ultrapassarem a 100 (cem) hectares.

Art. 6.º — O pagamento das glebas requeridas de acôrdo com o artigo antecedente será feito em 24 prestações mensais, sendo que vigésima quarta parte concomitantemente com o requerimento de compra.

Parágrafo Único — Feito o recolhimento da primeira parcela da importância de que trata êste artigo, será conferido ao requerente um Títul

Provisório, que deverá ser substituído pelo de Venda Irretratável com o pagamento da última prestação.

Art. 7.º — As terras alagadiças que servem para cultura de cereais e que não poderão ser vendidas pelo Estado àqueles que provem estar cultivando-as, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 8.º — A bonificação de que trata o Parágrafo Único do artigo 1.º da Lei 110/56, fica reduzida para 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer caso, seja ou não com município fronteiriço, com Territórios Federais ou Estados.

Art. 9.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Gôvêrno do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de maio de 1957.

PLÍNIO RAMOS COELHO
Governador do Estado

FRANCISCO CAVALCANTE
DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

CLÓVIS LEMOS DE AGUIAR
Secretário de Economia e Finanças

LEI N.º 49, DE 17 DE MAIO DE 1957

AUTORIZA o Chefe do Executivo a adquirir viaturas UNIMOG, tratores e implementos agrários, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO saber a todos os habitantes que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º — Fica autorizado o Chefe do Executivo a adquirir para o serviço de mecanização da agricultura viaturas UNIMOG, tratores e implementos agrários, financiado ou não.

Art. 2.º — A despesa consequente da aquisição desses veículos e necessários

implementos de irrigação, reboque e outras utilidades agro-pecuárias, correrá pela verba prevista na rubrica 8.59.4., importância destinada a completar a obrigação percentual para o Serviço de Fomento Agro-Pecuário (Art. 98, inciso V, da Constituição do Estado), da Tabela Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Gôvêrno do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de maio de 1957.

PLÍNIO RAMOS COELHO
Governador do Estado

FRANCISCO CAVALCANTE
DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

CLÓVIS LEMOS DE AGUIAR
Secretário de Economia e Finanças

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1957.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS:

RESOLVE designar o Oficial Administrativo, Padrão «L», LÉA BORGES DE SA', para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento da Divisão de Seleção e Cursos do Departamento de Administração e Serviço Público do Amazonas (DASPA), criado pela Lei n. 108, de 23 de dezembro de 1955.

PALÁCIO DO GOVÉRNO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 1957.

PLÍNIO RAMOS COELHO
Governador do Estado

ARNOLDO C. PÉRES
Secretário do Interior e Justiça

DIÁRIO OFICIAL

Orgão do Governo do Estado do Amazonas
Fundado em 31 de Agosto de 1893

Lei n.º 1

Diretor

IRISALDO DE ALBUQUERQUE GODOT

Administrador das Oficinas

Jamacy Sena Bentes de Souza

Redação e Oficinas

AVENIDA 7 DE SETEMBRO, N.º 367

Telefones:

Diretoria: 1216 — Oficinas: 1215

Endereço Telegráfico: — DIÁRIO

Caixa Postal: — 19

MANAUS — AMAZONAS — BRASIL

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

DECRETO N.º 32, DE 11 DE MAIO
DE 1957

TORNA SEM EFEITO o

Decreto n. 16, de 2 de abril
de 1956.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS no uso de suas atri-
buições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto
n. 16, de 2 de abril de 1956, que anulou
o Título Definitivo do lote de terras
denominado «PALMEIRA», expedido a
favor de IRINEU HEYDEN & CIA.
em 5 de março de 1900.

Palácio do Governo do Estado do
Amazonas, em Manaus, 11 de maio
de 1957.

PLÍNIO RAMOS COELHO

Governador do Estado

FRANCISCO CAVALCANTE

DE OLIVEIRA

Secretário de A.I.C.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS resolve determinar que
OLGA CASTANHEIRO COELHO, pro-
fessora padrão «L», lotada no Grupo
Escolar «Marechal Hermes», passe a
prestar serviços, com todas as vanta-
gens de seu cargo, Junto à VALORI-
ZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔ-
NIA, sediada em Belém, Estado do
Pará, como representante do Estado do
Amazonas, com o fim especial de fir-
mar Acórdos, Termos Aditivos de
Acórdos, bem como retirar as dotações
orçamentárias consignadas em favor
do Estado do Amazonas, assinar todos
os papeis e instrumentos necessários,
receber quotas, passar recibos, dar qui-
tação e tomar todas as providências
que se fizerem mistér, sem direito a
percentagens sobre o numerário recebi-
do e encaminhado a este Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ES-
TADO DO AMAZONAS, em Manaus.
15 de maio de 1957.

PLÍNIO RAMOS COELHO

Governador do Estado

JOÃO MENDONÇA DE SOUZA

Secretário de Educação e Cultura

Divisão da Imprensa Oficial

POTARIA N. 23/57.

O Senhor Irisaldo Godot, Dire-
tor da Divisão da Imprensa Ofi-
cial, usando das atribuições que
lhe são conferidas, etc.,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 142
da Lei n. 494, de 16 de dezembro de
1949, um (1) período de férias regula-
mentares, referente aos anos de 1955
a 1956, a contar do dia 24 de abril pró-
ximo passado, ao funcionário desta
Divisão, PAULO RUFINO DE OLIVEIRA.

Cientifique-se, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Diretor da Divisão da
Imprensa Oficial, em Manaus, 17 de
maio de 1957.

IRISALDO GODOT

Diretor

EDITAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
I. B. G. E. — CONSELHO NACIO-
NAL DE ESTATÍSTICA

INSPETORIA REGIONAL DE ESTA-
TÍSTICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

O Inspetor Regional de Estatística
Municipal, no Estado do Amazonas,

FAZ SABER, a todos quantos possa
interessar, que se acha aberta, a con-
tar da data da publicação deste EDI-
TAL, pelo prazo de 15 dias, Concorrên-
cia Pública para a execução das adap-
tações, reparos e pintura no prédio sito
à rua Lobo d'Almada, 272, nesta cidade,
de propriedade do Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística. (I.B.G.E.)
dentro das seguintes especificações:

I — DA INSCRIÇÃO

1. Poderá apresentar propostas to-
da e qualquer firma individual ou so-
cial, que satisfaça as condições estabe-
lecidas neste EDITAL.

2. As 10 horas do dia 2 de junho
do ano em curso, serão recebidas as
propostas na sede da Inspetoria Re-
gional de Estatística, à av. 7 de Setem-
bro, 721, nesta cidade, pela Comissão
Julgadora, composta de 3 funcionários
da Inspetoria.

3. Os documentos de idoneidade
assim como as propostas, deverão ser
apresentados separadamente, em en-
velopes fechados e lacrados. Ambos os
envelopes, conterão na sua parte exter-
na, as seguintes indicações:

a) Nome e endereço da proponente;

b) Indicação dos documentos conti-
dos;

c) Os dizeres: «Concorrência Públi-
ca para a execução das adaptações, re-
paros e pintura no prédio sito à rua
Lobo d'Almada, 272, nesta cidade, de
propriedade do I.B.G.E.».

II — DA IDONEIDADE

1. São exigidos os seguintes do-
cumentos:

a) Declaração expressa de aceitação
das condições deste EDITAL;

b) Carteira de identidade do res-
ponsável pela firma e signatário da
proposta;

c) Certidão de registro da firma
proponente e provas de quitação com
o C.R.E.A.;

d) Prova de quitação com os cofres
públicos federais, estaduais e munici-
pais, imposto de renda, imposto sindi-
cal, imposto de localização e imposto
de indústria e profissão;

e) Prova de cumprimento da legis-
lação civil, comercial e trabalhista vi-
gentes (contrato social, devidamente
registrado, lei dos dois terços e prova
de quitação com o Instituto de Previ-
dência Social a que se acha filiado);

f) Prova de que os responsáveis
pela firma votaram nas últimas elei-
ções (Art. 38, parágrafo 1.º, alínea
«C» da Lei 2.550, de 25.7.55);

g) Certidão de registro da firma
no Departamento de Indústria e Co-
mércio ou Junta Comercial, com capi-
tal declarado;

h) Certidão negativa do Cartório
de Títulos e Documentos (protesto).

OBSERVAÇÃO: — Toda documen-
tação exigida na presente cláusula, po-
derá ser apresentada em foto cópia,
devidamente autenticada e selada na
forma da Lei.

III — DA PROPOSTA

A proposta deverá atender os se-
guintes requisitos:

1. Ser apresentada em três vias
em linguagem clara, sem emendas, ra-
suras ou entrelinhas. A primeira via
deverá ser selada de acôrdo com a Lei,
devendo a firma dos signatários ou
signatário estar reconhecida em T. e
belião.

2. Conter:

a) Preço pelo qual o proponente se
obrigará a executar os reparos de que
carece o prédio, compreendendo mate-
rial e mão de obra;

b) Prazo para a entrega do ser-
viço;

c) Condições de pagamento.

IV — DO RECEBIMENTO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. No dia e hora fixados na cláus-
ula I, item 2, na sede da Inspetoria
Regional de Estatística, na presença
dos concorrentes, proceder-se-á a aber-
tura, primeiramente, dos envelopes que
contiverem os documentos de idonei-
dade exigidos neste EDITAL, sendo
excluídos da concorrência, sem direito
a reclamação ou recurso aqueles que
não satisfizerem tais exigências.

2. Aos concorrentes será lícito re-
clamar contra a inclusão ou exclusão
de qualquer concorrente da lista de
idoneidade, mediante prova dos fatos
que alegarem.

3. Verificada a idoneidade dos
concorrentes, serão, em seguida, aber-
tas as propostas e lidas em voz alta
por um dos membros da Comissão e
após rubricadas pela mesma e pelos
concorrentes presentes.

4. Será lavrada ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas e ocorrências, que interessarem à licitação.

5. A Comissão Julgadora providenciará a organização do mapa geral da concorrência, emitindo parecer e indicando a proposta mais vantajosa.

6. Para julgamento da concorrência considerar-se-á vencedora, a firma que tenha como resultado o menor preço global dos serviços.

7. No caso de empate será considerada como vencedora a firma que apresentar o menor prazo para a execução dos serviços.

V — CAUÇÃO

1. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Inspetoria Regional de Estatística em moeda corrente no País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Parágrafo único — A caução será devolvida pela Inspetoria Regional de Estatística, aos proponentes desclassificados e a requerimento dos mesmos, depois de homologada a concorrência.

VI — DA ADJUDICAÇÃO

1. Após a organização e o exame do processo da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, o Presidente da Comissão Julgadora o submeterá à apreciação do senhor Inspetor Regional de Estatística, o qual depois de dar o seu parecer, o encaminhará ao senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, a quem caberá, em última instância, julgamento e a adjudicação dos serviços à firma ou firmas que forem autoras das propostas que apresentarem melhores condições, quanto a preços e prazos para a execução dos reparos que são objeto desta concorrência.

2. No caso da firma ou firmas adjudicatárias se recusarem a assistir o contrato ou deixarem de fazê-lo no prazo de 15 dias, depois do julgamento, perderão o seu direito de adjudicação, a juízo do senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, para os demais proponentes pela ordem de classificação, desde que os seus preços sejam aproximados dos queles do proponente classificado em primeiro lugar e que consultem os interessados do I.B.G.E., ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VII — DO CONTRATO

1. A firma ou firmas adjudicatárias deverão assinar, na sede da Inspetoria Regional de Estatística, dentro do prazo de 15 dias contados da data em que lhes foi dada ciência da adjudicação, um contrato pelo qual se obrigam ao fiel cumprimento das suas propostas.

2. Se dentro do prazo, o concorrente ou concorrentes aceitos não comparecerem para assinar o contrato, perderão, a favor do I.B.G.E., as cauções de que trata o item I, cláusula V, deste EDITAL.

3. As condições estabelecidas para esta concorrência farão parte integrante dos contratos independente de transcrição.

4. Não assistirá à firma ou firmas contratantes o direito de pedir qualquer reajustamento.

5. A firma ou firmas contratantes deverão dar início aos serviços dentro do prazo máximo de 15 dias, após a assinatura do contrato.

6. A firma ou firmas contratantes se obrigam a registrar por sua conta o contrato, no Registro de Títulos e Documentos, na forma do disposto no art. 135 do Código Civil e entregar o original devidamente registrado, à Inspetoria Regional de Estatística Municipal.

7. O selo proporcional devido no contrato, deverá ser pago pelo contratante «ex-vi» do § 3º do art. 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto n.º 32.392, de 9.3.53.

VIII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato estabeleceu a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie quando o contratante ou contratantes:

a) falirem, entrarem em concordata ou se dissolverem;

b) transferirem em todo ou em parte os contratos sem prévio consentimento do senhor Inspetor Regional de Estatística, isto mesmo com autorização do senhor Secretário-Geral do C. N. E.

c) não forem observadas as especificações e demais condições contratuais, após a advertência por escrito, do senhor Inspetor Regional de Estatística;

d) for verificada a falta de cumprimento de qualquer das condições do contrato;

e) se os serviços ficarem paralisados por mais de 15 dias, ou se não tiverem andamento previsto;

2. Verificada a rescisão do contrato por quaisquer dos motivos constantes das alíneas «a» a «e» do item 1 desta cláusula, poderá a Inspetoria Regional de Estatística, tomar posse incontinentes dos trabalhos, sem que seja exigido qualquer pagamento ou indenização.

3. Declarada a rescisão contratual pela Inspetoria Regional de Estatística, nas condições referidas, terão os contratantes ou contratante o direito exclusivamente ao pagamento dos serviços feitos, deduzida, porém, qualquer importância de que sejam devedores perdendo ainda em favor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a caução depositada.

IX — DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Reserva-se à Inspetoria Regional de Estatística Municipal, a faculdade de anular a concorrência, aceitar ou não as propostas, se houver causa justa, não cabendo por esse motivo aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Manaus, 17 de maio de 1957.

FRANCISCO VALADARES FILHO
Inspetor Regional
(P. 3 DIAS SEGUIDOS)

SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

De ordem do senhor Presidente, comunico a quem interessar possa, que o CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO julgará na próxima terça-feira, dia 21 de maio do corrente ano, o recurso interposto pela firma J. G. ARAÚJO & CIA LTDA.

DAPHENIS EVANGELISTA DA SILVA, Secretário.
(P. 3 VEZES)

MOTO-IMPORTADORA S A CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a comparecerem à sede social, à rua Guilherme Moreira n.º 326, no dia 24 de maio corrente, às 17 horas, a fim de reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre a reforma parcial dos estatutos vigentes.

Manaus, 14 de Maio de 1957.

N. L. XAVIER,
Diretor-Gerente

(D. O. — 16, 20 e 23)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO AUSENTE

Pelo presente, chamo o senhor JOÃO CORRÊA DA SILVA, Guarda-civil de 3ª classe do Departamento Estadual de Segurança Pública, a se apresentar à sua repartição, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, de acordo com os dispositivos legais de que trata a Lei n.º 494, de 16 de dezembro de 1949.

Chefia de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Manaus, 23 de abril de 1957.

JOSE DINANCY ALVES BARROSO,
Chefe de Administração, em exercício.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o que preceitua o art. 253, da Lei n.º 494, de 16-12-49, chamo pelo presente Edital a funcionária HEDDY MADEIRA DE VALOIS, Escriturária, padrão "F", da Divisão de Colonização do Departamento de Terras e Colonização desta Secretaria, a reassumir o exercício do seu cargo dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, visto se encontrar afastada do serviço da referida Repartição, há mais de 10 dias, sem cumprir o decreto Governamental n.º 26, de 13/4/57, sob pena de lhe ser aplicado o dispositivo do art. 44, combinado com o item I, do art. 229, da Lei acima citada. E para chegar ao conhecimento da interessada, fiz publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado.

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, em Manaus, 24 de abril de 1957.

FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Secretário de A.I.C.

— [] —

SERVIÇO DE SOCORROS DE URGÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO AUSENTE

De ordem do Sr. Dr. Ariando Rubens Smith Frotá, Diretor do Serviço de Socorros de Urgência e em consonância com o que determina o art. 253, da Lei n.º 494, de 16 de dezembro de 1949, chamo, pelo presente Edital, a funcionária SUZANA DO NASCIMENTO CUNHA, Enfermeira, Padrão "D", da Secretaria de Assistência e Saúde, lotada no S.S.U., a reassumir o exercício do seu cargo dentro do prazo, improrrogável, de vinte (20) dias, sob pena de **lhes serem aplicadas** as penalidades constantes do art. 44, combinado com o item I, do art. 229 da Lei n.º 494, acima citada. E para chegar ao conhecimento do interessado, fiz publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado.

MARGARIDA DA SILVA MESTRINHO, Chefe de Secção Classe "L"

— [] —

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o que preceitua o art. 253, da Lei n.º 494, de 16 de dezembro de 1949, chamo pelo presente Edital, o senhor JÚLIO BENEVIDES UCHOA, Assistente-Técnico deste Departamento, a reassumir o exercício de seu cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, visto se encontrar afastado do serviço desta Repartição, contrariando a determinação constante do art. 2.º do Decreto n.º 26, de 13 de abril de 1957, do Excelentíssimo Senhor Doutor Governador do Estado, sob pena de **lhes ser aplicado** o dispositivo do art. 44.º combinado com o item I, do art. 229, da Lei acima citada. E, para chegar ao conhecimento do interessado, fiz publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado e mandei afixá-lo em local visível no prédio onde funciona o Departamento de Estatística.

Secretaria do Departamento Estadual de Estatística, em Manaus, 8 de maio de 1957.

NINIZE ALEIXO

Secretário

— [] —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO DO ACRE EM MANAUS

Ministério da Saúde
Serviço Nacional de Lépra
Dispensário de Cruzeiro do Sul
Território Federal do Acre
Concorrência Administrativa n.º 2/57
E D I T A L

Edital de Concorrência Administrativa para aquisição de um (1) motor marítimo, para o Dispensário de Cruzeiro do Sul-Território Federal do Acre, com potência de vinte (20) H.P., de dois

(2) cilindros, devendo ainda o proponente fornecer dados sobre marca, origem, tipo do motor, partida, modelo, resfriamento, camisas, peso, capacidade do tanque, reversível, lubrificação, combustível, hélice, tubo de descarga e mais alguma coisa que interessar possa ao comprador.

Faço público de ordem do Snr. Chefe do Dispensário de Cruzeiro do Sul-Território Federal do Acre, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da publicação do presente Edital e pelo prazo de quinze (15) dias serão recebidas nesta Representação, à rua Lobo d'Almada n.º 288, as propostas para vendas de um (1) motor marítimo.

As propostas serão realizadas no local já mencionado até às 13 horas do 15.º dia após a publicação do presente Edital.

Para a presente Concorrência serão obedecidas as condições expressas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envólucros.

I — O primeiro envólucro fechado e lacrado tendo subscrito comprovação de idoneidade de (nome da firma concorrente) deverá conter: — documentos comprobatórios da idoneidade do proponente tais como: — sua personalidade jurídica, atestado de idoneidade técnica e financeira, prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

II — O segundo envólucro, também fechado e lacrado, tendo subscrito: Proposta de (nome da firma concorrente), deverá conter: proposta indicando o preço global, escrito por extenso e em algarismo, do fornecimento de inteiro acordo com as especificações deste Edital.

As propostas devem ser apresentadas em duas (2) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira (1.ª) selada, de acordo com a Lei, e assinada pelo responsável (se procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada).

CLAUSULA SEGUNDA: — O julgamento será feito pelo representante do Governo do Território Federal do Acre, no Amazonas, após 1/15.º dia da publicação do presente Edital.

CLAUSULA TERCEIRA: — Só serão levadas em consideração as propostas para entrega imediata.

CLAUSULA QUARTA: — A despesa com a aquisição do motor correrá à Conta do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, quota do Território do Acre — Dispensário de Cruzeiro do Sul, para intensificação da Profilaxia da Lepra por intermédio do S.N.L.

CLAUSULA QUINTA: — Chama-se atenção dos senhores interessados para as condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública e na Portaria 211, do Snr. Superintendente da S.P.V.E. A., que deverão ser obedecidas, embora aqui não transcritas.

Manaus, 30 de Abril de 1957

FRANCISCO ANGELO DA SILVEIRA
Rep. do Gov. do Acre, em Manaus.

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado SOCIEDADE URBANIZADORA LIMITADA, domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de treze de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na reclamação N.º J CJ-5/57 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MANAUS, por seu associado ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO: — CONSIDERANDO que a reclamada embora devidamente notificada não compareceu à presente audiência, incorrendo assim em revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada; CONSIDERANDO que ficou provada pela Carteira Profissional do reclamante, tanto a sua relação de emprego como a sua demissão sem justa causa; CONSIDERANDO que, o empregado, embora recebendo seus salários semanalmente, desde que conte mais de um ano de serviço na empresa, tem direito a um mês de aviso prévio e não de a cinco dias como foi pago ao reclamante; CONSIDERANDO que todo o trabalhador, tem direito a férias após doze meses de serviço na mesma empresa; CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa, digo, finalmente, o mais que dos autos consta, RESOLVE, a Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS (Cr\$ 4.320,00). Dita decisão, foi em seguida, lida em voz alta, ficando o reclamante ciente do seu inteiro teor, devendo da mesma ser notificada a reclamada, sendo marcado o prazo de cinco dias para cumprimento da mesma. Era tudo quanto continha a referida sentença, para aqui transcrita fielmente por mim Azamor Sampaio Cavalcante, Auxiliar Judiciário "E", o datilógrafo. Dada e passada na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Manaus, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Arthur Barroco, Chefe de Secretaria o subscrevo. — Henocho da Silva Reis, - Presidente. — Arthur Barroco, - Chefe de Secretaria.

— [] —

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado SOCIEDADE URBANIZADORA LIMITADA, domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de treze de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na reclamação N.º J CJ-4/57, apresentada por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MANAUS, por seu associado FRANCISCO SILVESTRE DE OLIVEIRA, cujo inteiro teor é o seguinte: — ISTO POSTO: — CONSIDERANDO

que ficou provada pela Carteira Profissional do reclamante, tanto a sua relação de emprego como a sua demissão sem justa causa; CONSIDERADO que, o empregado, embora recebendo seus salários semanalmente, desde que conte mais de um ano de serviço na empresa, tem direito a um mês de aviso prévio e não oito dias como foi pago ao reclamante; CONSIDERANDO que todo trabalhador, tem direito a férias após doze meses de serviço a mesma empresa; CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa embora tenha sido notificada não compareceu a esta audiência incorrendo assim em revelia e confissão quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO, o mais que dos autos, RESOLVE, a Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, por unanimidade de votos, julgar procedente a presente reclamação, para condenar a empresa a pagar ao reclamante a importância de DEZ MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 10.800,00), sendo quatro mil e quinhentos cruzeiros de um mês de indenização, três mil cruzeiros de vinte dias de férias e três mil e trezentos cruzeiros de diferença de aviso prévio. Custas, pela reclamada, no valor de ... Cr\$ 543,50, em selos federais inclusive a taxa de Educação e Saúde, calculadas sobre a importância do pedido inicial. Dita decisão foi em seguida, lida em voz alta, ficando o reclamante ciente do seu inteiro teor, devendo ser a reclamada notificada, ficando marcado o prazo de dez dias para cumprimento da mesma. Era tudo quanto continha o referido termo de audiência de sentença, para aqui transcrito fielmente por mim Azamor Sampaio Cavalcante, Auxiliar-Judiciária "E", o datilografei. Dada e passada na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Manaus, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. E eu, Arthur Barroco, Chefe de Secretaria o subscrevo. — Henoch da Silva Reis, - Presidente — Arthur Barroco, - Chefe de Secretaria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE ASSESSOR LEGISLATIVO ECONOMIA POLÍTICA

Professor Samuel Benchimol

1 — Teoria e política do desenvolvimento econômico. Fatores estruturais e conjunturais. Política econômica para as regiões sub-desenvolvidas e sub-povoadas. Aplicação ao caso amazonense.

2 — A função legislativa e o campo econômico. Despesa pública e inflação. Política anti-inflacionária. Estabilidade e a economia do bem estar.

3 — Impostos federais e finanças estaduais e municipais. Competência tributária. Impostos diretos e indiretos, seus efeitos e repercussões. Uniformização do sistema tributário regional. Análise do orçamento amazonense.

4 — Produto Nacional Bruto e Renda Nacional. Produção, exportação e importação do Estado do Amazonas, e suas relações com as dos Estados e Países vizinhos.

5 — A intervenção do Estado no domínio econômico privado. Empresa privada, mista e estatal. Planejamento e valorizações. O intervencionismo nos países industriais e nas regiões sub-desenvolvidas. Aplicação ao caso amazônico.

a) SAMUEL BENCHIMOL

— [] —

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS EDITAL DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO AUSENTE

Pelo presente e em cumprimento ao disposto no art. 3.º, do Decreto Governamental n.º 26, de 13 de abril de 1957, publicado no "Diário Oficial" de 15 do mesmo mês e ano e em consonância com o que determina o art. 253, da Lei n.º 494, de 16 de dezembro de 1949, chamo, por este Edital, JOÃO TORQUATO LEMOS, 3.º Escriturário (Oficial de Fazenda) desta Secretaria, a assumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo improrrogável, de vinte (20) dias, contados da publicação, no Órgão Oficial do Estado, visto não ter se apresentado a esta Repartição, dentro do prazo estipulado no art. 2.º, do Decreto n.º 26/57, citado, sob pena de lhe ser aplicada as sanções capituladas no art. 44, combinado com o item I, do art. 229, da Lei n.º 494, antes mencionada. E, para chegar ao conhecimento do interessado, determino a publicação, no "Diário Oficial" do Estado, e afixá-lo em local visível no próprio onde funciona esta Secretaria de Economia e Finanças.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em Manaus, 3 de maio de 1957.

CLOVIS LEMOS DE AGUIAR
Secretário de Economia e Finanças,
em exercício

— [] —

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO AUSENTE

De ordem do Senhor Secretário de Assistência e Saúde, e de acordo com o disposto no art. 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 26, de 13 de abril do corrente ano, chamo as funcionárias desta Secretaria, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS, Atendente, efetiva, padrão "D" e CENIRA THEREZA NOGUEIRA CAJUIHY, Visitadora Social, efetiva, padrão "E" para dentro de vinte (20) dias, a partir desta data reassumir o exercício de suas funções sob pena de esgotado o mesmo, ser instaurado o competente processo de demissão de cargo, de conformidade com o que dispõe o art. 229, inciso I, da Lei n.º 494, de 16 de dezembro de 1949, combinado com art. 44, da mesma Lei.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, fiz publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, em dois (2) jornais de maior circulação e mandei afixá-lo em local visível no prédio onde funciona esta Secretaria

Divisão de Administração da Secretaria de Assistência e Saúde, em Manaus, 4 de maio de 1957.

MANOEL GOMES PINEGE'

Diretor

(Pb. 5 vs. ats.)

— [] —

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO AUSENTE

Pelo presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, chamo o guarda civil de 3.ª classe, n.º 66, deste Departamento, OSWALD DINIZ DAMASCENO, a se apresentar à sua Repartição de origem, da qual se encontra afastado, sem causa justificada, há mais do tempo previsto em Lei, sabendo-se que dito servidor vem faltando ao serviço desde o dia dezessete (17) de dezembro do ano próximo findo, sob pena de ser enquadrado de acordo com a Lei.

Chefia de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Manaus, 30 de abril de 1957.

JOSÉ DINANCI ALVES BARROSO
Chefe de Administração,
em exercício

DEPARTAMENTO DE TERRAS DIVISÃO DE ALIENAÇÃO DE TERRAS

Requerimento para Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor e em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio, de 31 de dezembro de 1956, faço público que pelo senhor Waldemar Nogueira de Araújo, foi requerido por compra um lote de terras situado no município de Manaus, lugar denominado "NOVA VIDA" que se limita ao NORTE, com a margem esquerda do Paraná da Ressaça;; á Oeste, com a foz do citado Paraná da Ressaça; ao SUL, com a margem esquerda do Rio Amazonas e á ESTE, com terras pertencentes ao demarcante. O referido lote de terras fica situado na Ilha das Onças, Município de Manaus, foi medido e demarcado pelo Profissional Francisco do Couto Valle, que verificou ter uma área total de 130.000 m2, abrangida por um perímetro de 1.765 ms. lineares, com uma frente reta de 680 metros, e destinado à Indústria Agrícola. Convido, pois a todos os interessados, a apresentarem nesta Diretoria, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, as reclamações que tiverem a opor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na Imprensa Oficial e afixado na sede do respectivo Município.

Divisão de Alienação de Terras, em Manaus,, 6 de abril de 1957.

CRISELIDES ALEXANDRE DA SILVA, p/Chefe de Secção

Visto:

A. MAIA

Diretor.

(Pg. Cr\$ 220,00; Tl. 772)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANTAÇÕES

RELATÓRIO referente ao exercício de 1956

SENHORES ACIONISTAS:

No desempenho de obrigação estatutária, vimos apresentar-vos o relatório das atividades desta Companhia, no decurso do recém findo ano de 1956.

TRABALHO DE CAMPO — No prosseguimento normal dos serviços de campo nas terras e plantações da Companhia, foram realizados, durante o ano, as seguintes operações:

- Continuação da limpeza do castanhal, numa área de 150 hectares;
- Plantio de 35.000 cafeeiros e 25.000 cacauzeiros, aproveitando o sombreamento das castanheiras;
- Plantio de 6.000 seringueiras, numa área de 12 hectares, completando a formação do seringal de 24 hectares financiado pelo Fundo de Fomento à Produção e através do Banco de Crédito da Amazônia, S. A., no total de 12.000 árvores;
- Formação de viveiros de seringueiras para a produção de clones;
- Formação de viveiros de cafeeiros;
- Plantio de fruteiras diversas, numa área de 5 hectares, onde está situada a Administração das Plantações;
- Plantio de puerária nas áreas trabalhadas do castanhal e seringal, para cobertura do solo.
- Formação de, aproximadamente, 10 hectares de pasto, com capim das variedades Colônia, Venezuela e Elefante.

Para o ano em curso estão programadas as seguintes operações:

- Continuação da limpeza do castanhal numa área aproximada de 150 hectares;
- Continuação do plantio de cafeeiros e cacauzeiros;
- Desmatamento de uma área de 50 hectares, como parte inicial do plano de formação de um seringal de 100 hectares;
- Exatéria do seringal de 24 hectares com clones EX-25;
- Continuação do plantio de puerária, nas áreas trabalhadas do castanhal;
- Formação de viveiros de cafeeiros e fruteiras.

O início da formação de um novo seringal de 100 hectares está, entretanto, na dependência da lavratura de um contrato de financiamento agrícola com o Banco de Crédito da Amazônia, S. A.. Conforme já é do conhecimento dos srs. Acionistas foi o referido financiamento solicitado àquele estabelecimento em 31 de agosto de 1955 e em que pese ao seu posterior deferimento pela S.P.V.E.A., na forma da regulamentação em vigor, até a presente data não foi possível regularizar esta operação junto ao Banco de Crédito da Amazônia, S. A., e não sabemos quantos meses serão ainda necessários para que se logre esse objetivo. Tudo indica, entretanto, que mais um ano agrícola será perdido para esta Companhia, no que respeita aos seus projetos de praticar a heveicultura em nosso Estado. Caso isto ocorra, deseja a Diretoria ficar autorizada pela Assembléia Geral a renunciar aquela operação de financiamento concedida pela S.P.V.E.A., passando a utilizar, nos seus trabalhos, apenas os recursos financeiros que resultarão do aumento de seu capital em processo.

Queremos, neste capítulo, colocar em destaque a inestimável cooperação que nos tem proporcionado a Secção de Fomento Agrícola Federal, atualmente gerenciada, com particular eficiência, pelo dr. Benedito Caeté Ferreira, e do Instituto Agrônomico do Norte, sob a esclarecida direção do dr. Rubens Lima. Da parte de ambos êsses organismos tem esta Companhia recebido ajuda material, estímulo e cooperação técnica, que muito contribuem para o êxito dos nossos empreendimentos.

Também valiosa é a colaboração que nos vem emprestando a Associação Rural de Manaus, eficientemente presidida pelo sr. Antonio Oscar Montenegro, notadamente no setôr da mecanização.

MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA — Continuamos empenhados em elevar o índice de mecanização das nossas atividades de campo, já contando esta Companhia com o seguinte equipamento, em operação nas suas terras:

- 2 Tratores de esteiras marca «Caterpillar», modelo D-4, ambos equipados com buldozer;
- 1 trator de rodas marca «Fiat», modelo 25R, equipado com arado de 2 discos e grade de 20 discos;
- 1 trator de rodas marca «Allis Chalmers», modelo B;
- 1 arado marca «Cochstt» de 5 discos e grade de 40 discos;
- 3 — carretas marca «Ajax»;
- 2 perfuradores de solo, das marcas «Ferguson» e «Eberhardt»;
- 1 jeep marca «Willys»;
- 1 caminhão marca «Chevrolet».

AUMENTO DO CAPITAL — De acôrdo com o resolvido em Assembléia Geral Extraordinária, de 11 de junho de 1956, foi feita a elevação do capital da Companhia, de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00. O aumento de Cr\$ 400.000,00 foi regularmente coberto, respeitada a preferência dos acionistas, na forma da lei.

REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO — Utilizando-se da faculdade concedida pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, levamos a efeito a reavaliação dos bens da Companhia, na escala e nos moldes permitidos pela referida legislação. Foram reavaliados bens imóveis, no montante de Cr\$ 309.390,01, cujo valor contábil foi elevado para Cr\$ 2.428.720,08, nos termos da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de outubro de 1956, que tornou efetiva essa operação. O índice de valorização obtido, nos termos daquela legislação, foi de 785%, permitindo a elevação do capital da Companhia, de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.119.200,00. O acréscimo de Cr\$ 2.119.200,00, resultante dessa operação, representando 10.596 ações do valor nominal de Cr\$ 200,00, foi contabilizado e distribuído entre os srs. acionistas, na forma da lei.

NOVO AUMENTO DE CAPITAL

Atendendo à necessidade de ampliação dos serviços da Companhia, propoz a Diretoria a elevação de seu capital, de Cr\$ 3.119.200,00 para Cr\$ 6.000.000,00, com o que se manifestou de acôrdo a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada em 22 de fevereiro de 1957. Essa nova parcela de Cr\$ 2.880.800,00 será atribuída, preferencialmente, aos atuais acionistas, destinando-se à subscrição pública as que não forem tomadas pelos mesmos, dentro dessa preferência legal. Será mistério, entretanto, que figura a Diretoria autorizada a aceitar o pagamento dêsse novo volume de ações em parcelas, a seu critério. Igualmente, de acôrdo com o decidido na Assembléia Geral que homologou o referido aumento, parte do mesmo, até o limite de Cr\$ 500.000,00 se destina ao pagamento, por meio de ações, dos débitos contraídos pela Companhia para execução de seus trabalhos e equipamento.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

O balanço concernente ao ano recém findo, que instrui o presente relatório, espelha a situação financeira da Companhia.

CONCLUSÃO

Estas, srs. acionistas, as informações que nos cumpria prestar-vos, no que respeita à situação econômico-financeira desta Companhia e a ação de sua Diretoria, no decurso do ano social de 1956, ora encerrado.

Manaus, 31 de janeiro de 1957.

COSME FERREIRA FILHO
Diretor-Presidente

JACOB PAULO LEVY BENOLIEL
Vice-Diretor

EMÍDIO VAZ D'OLIVEIRA
Vice-Diretor

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956.

A T I V O			P A S S I V O		
IMOBILIZADO			INEXIGIVEL		
MOVEIS E UTENSILIOS		6.614,10	Capital		3.119.200,00
MOVEIS			EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Barracão s nome	6.345,50		Contas correntes	157.608,60	
» Galdino	9.553,20		Secção de Fomento Agrícola no Amazonas	115.301,00	
» Demerval	51.583,00		Banco Nac. do Desenvolvimento Econômico	326.691,30	
» Albertino	5.488,00		Produtos a entregar	559.000,00	
» Lages	9.357,00		Banco do Brasil S A emp. Agrícola	66.454,90	1.225.055,80
» Máquinas	1.600,00				
» Viveiro	7.335,00		EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Olaria	22.760,00		Banco de Crédito da Amazonia c		
Serra p/ madeira	12.000,00		Empréstimo Agrícola	1.508.636,00	
Casa de Farinha	5.000,00		Banco de Crédito da Amazonia c		
Nova Sede	21.975,00		Empréstimo de Fomento	130.518,20	1.639.154,20
Terras e Castanhais	2.920.090,10	3.073.086,80	CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
INVESTIMENTOS AGRICOLAS			Contratos de penhor	1.925.309,00	
Plant. de Café	141.316,00		Endossos para descontos	127.141,00	2.052.450,00
Plant. de Cacau	141.316,00				
Plant. de Sering.	100.940,00				
Plant. de Fruteiras	20.188,80	403.760,80			
VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
Equip. Fiat — 25 R	190.283,70				
Carretas Pequenas	18.598,30				
Equip. Cockshutt	40.000,00				
Equip. Caterpillar D4	476.221,70				
Caminhão Chevrolet (1956)	178.115,00				
Trator Allis	77.395,80				
Caminhão Chevrolet (1942)	70.000,00				
Jeep Willys	118.053,00				
Equip. Fergunson	11.873,10				
Carretas Ajax	72.290,40	1.252.831,00			4.736.292,70
DISPONIVEL					
Caixa		28.514,50			
DISPONIVEL					
Banco de Crédito da Amazônia c dep especial		4.859,60			
Banco da Lavoura de Minas Gerais dep s lim		414,60			
Coop. Banco Popular de Manaus		65,10			
Banco Ultramarino Brasileiro S A		44,50			
Banco de Crédito da Amazônia c dep s lim		1.341,40			35.239,70
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
Carvão	7.090,00				
Madeiras	1.212,00				
Contas a receber	24.400,00				
Raul Antony c financiamento	220.671,70				
Lenha	20.790,00				
Contas Correntes	190.193,00				
Caibros	22.250,00				
Acionistas c subscrição	48.150,00				
Prejuizos de amortização	677.120,90	1.211.877,60			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Bens empenhados	1.925.309,00				
Títulos descontados	127.141,00	2.052.450,00			
		8.035.860,00			8.035.860,00

Manaus, 31 de Dezembro de 1956.
COSME FERREIRA FILHO — Diretor
Jacob Paulo Levy Benoliel — Vice-Diretor

Emidio Vaz d'Oliveira — Vice-Diretor
Antonio Ribeiro da Costa Lima — C.R.C.A.-31

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS»,

HISTORICO	DÉBITO	CREDITO
EM 31/12/1956		
a Veículos c movimento	11.177,00	
a juros e descontos	60.792,20	
a despesas de administração	89.023,70	
a impostos de renda	63.576,00	
a despesas gerais	104.930,40	
a madeiras	858,00	
a carvão	222,00	
a lenha	6.614,70	
de castanha		16.034,00
de caibros		1.015,00
de prejuizo de amortização		320.145,00
	337.194,00	337.194,00

Manaus, 31 de Dezembro de 1956.
COSME FERREIRA FILHO — Diretor
Jacob Paulo Levy Benoliel — Vice-Diretor
Emidio Vaz d'Oliveira — Vice-Diretor
Antonio Ribeiro da Costa Lima — C.R.C.A.-31

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado, minuciosa e detidamente, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1956, apresentados pela Diretoria da Companhia Brasileira de Plantações, concluíram pela sua regularidade, sendo de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos acionistas.

Manaus, 23 de fevereiro de 1957.

Tito de Lemos Bittencourt
Manoel Montenegro
José Aurelio Gomes

Balancete da RECEITA E DESPESA da Divisão da Imprensa Oficial, relativo ao mês de de janeiro 1957

MÊS	DIA	RECEITA	Recebido à Bôca do Cofre				RECEBIDO DA FAZENDA PÚBLICA TABELA N. 37					Pessoal contratado Fôlhas extraordinárias	TOTAL
			Publica- ções e as- sinaturas	Vendas de jornais, folhetos, etc.	Atestado de terras e taxas de certidões	OBRAS EXECU- TADAS	M A T E R I A L						
							PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO					
								Aquisição de Móveis	Conserva- ção de Móveis	Água, Luz, Asseio e Telefone	Aquisição de unifor- mes		
Janeiro	2	Import. arrec. conf. doc. n. 1	11.301,50	554,00								11.855,50	
"	3	" " " " 2	2.636,50	1.323,00								3.959,50	
"	4	" " " " 3	5.276,00	875,00								6.151,00	
"	5	" " " " 4	901,50	742,00								1.643,50	
"	7	" " " " 5		486,00								486,00	
"	8	" " " " 6		620,00								620,00	
"	9	" " " " 7	1.502,50	326,00								1.828,50	
"	10	" " " " 8	901,50	471,00								1.372,50	
"	11	" " " " 9	2.303,50	500,00								2.803,50	
"	12	" " " " 10	1.502,50	300,00								1.802,50	
"	14	" " " " 11	651,00	274,00								925,00	
"	15	" " " " 12		195,00								195,00	
"	16	" " " " 13	1.101,00	129,00								1.230,00	
"	17	" " " " 14	651,50	129,00								780,50	
"	18	" " " " 15	300,50	276,00								576,50	
"	19	" " " " 16	601,00	224,00								825,00	
"	21	" " " " 17	300,50	202,00								502,50	
"	22	" " " " 18	650,50	671,00								1.321,50	
"	23	" " " " 19	2.651,50	433,00		2.500,00						5.584,50	
"	24	" " " " 20	300,50	354,00								654,50	
"	25	" " " " 21	601,00	224,00								825,00	
"	26	" " " " 22	200,50	221,00								421,50	
"	28	" " " " 23		65,00								65,00	
"	29	" " " " 24		350,00								350,00	
"	30	" " " " 25		257,00								257,00	
			34.335,00	10.201,00		2.500,00						47.036,00	

RESUMO DA RECEITA

Importância arrecadada à bôca do cofre em janeiro

47.036,00

MÊS	DIA	DESPÊSA	RECOLHIDO à FAZENDA PÚBLICA	PAGAMENTOS EFETUADOS TABELA N. 37					Pessoal contratado FOLHAS EXTRAOR- DINÁRIAS	TOTAL
				SALDO de Despesas Diversas	M A T E R I A L					
					MATERIAL DE CONSUMO					
					Conservação de Móveis	Água, Luz, Asseio e Telefone	Aquisição de uniformes	Despesas Diversas		
janeiro	30	Renda de janeiro	47.036,00							47.036,00
			47.036,00							47.036,00

RESUMO DA DESPESA

Importância recolhida à Secretaria de Economia e Finanças.....

47.036,00

Divisão da Imprensa Oficial, em Manaus, 6 de maio de 1957.

VISTO:

IRISALDO GODOT
DiretorJOAQUIM TIAGO DOS SANTOS
ContadorBEATRIZ BRASIL DA CÔSTA
TESOUREIRO